



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

AUTORIZAÇÃO

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por item, visando o **Registro de Preços** para aquisição de materiais elétricos, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Modelo da proposta, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. As empresas vencedoras dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 23 de outubro de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.611.339/0001-97, com sede na Avenida Itália nº 3.100, Bairro Centro em Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da iluminação pública do município com realização da Sessão Pública no dia **07 de novembro de 2018, às 09:00h**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito nas Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, quando estará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Modelo da proposta, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. As empresas vencedoras dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou:

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme **ANEXO III**, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta de Preços, juntamente com o Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo **ANEXO VI** .

3.8 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados no item 7.15, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV , Declaração constante no ANEXO III , Declaração que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ANEXO VI.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc. e contendo as seguintes informações:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- a) o valor unitário e o valor total por item;
- b) a especificação completa dos lotes ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, salvo justificativa fundamentada;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.7, deste edital.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos materiais é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento a contar da emissão da ordem de fornecimento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

11. DO FORNECIMENTO:

O material elétrico deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11.1 No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

11.2 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

11.3 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

11.4 O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.1.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

13.1.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da prefeitura, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Secretaria de Administração do Município de Balneário Pinhal/RS, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, ou pelo telefone (051) 3682 0188, no horário compreendido entre as 08:30 e 12:00 ou 13:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município Balneário Pinhal/RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 23 de outubro de 2018.

Márcia Rosane Tedesco De Oliveira

Prefeita



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	unid.	500	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular, 250W-220V-E40 , fluxo luminoso mínimo de 33.000 lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas.			
02	unid.	2.000	Lâmpada de Vapor de Sódio, bulbo tubular 70W-220V-E27 , fluxo luminoso mínimo de 6.600 lúmens, vida mediana mínima 28.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas, cópia do Certificado ISO 9001 do fabricante e Carta de Credenciamento emitida pela fábrica, com assinatura autenticada em cartório, credenciando a empresa como sua distribuidora.			
03	unid.	10	Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular, 1000W-220V-E40 , com fluxo luminoso mínimo de 80.000 lúmens, vida mediana mínima de 9.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas.			
04	unid.	200	Luminária fechada para lâmpada até 250W corpo refletor em chapa de alumínio estampada tratado quimicamente, anodizado e selado. Refrator de policarbonato injetado resistente a impactos e radiações UV, junta de vedação em borracha de silicone resistentes a altas temperaturas, utilizada entre o refrator e o corpo refletor da luminária, porta lâmpada em porcelana rosca E27, com			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

			focalizador regulável. Pescoço de fixação e braçadeira em liga de alumínio fundido para fixação em braços com diâmetro externo 1”(25.4mm), Com braço reto de 1m, galvanizada a fogo, com sapata reforçada. Parede mínima do tubo de 2mm. Diâmetro externo de 1” (25.4mm).			
05	unid.	200	Luminária de led 200w, potência mínima 200w, em liga de alumínio injetado. Pintura epóxi, sistema modulo. Fluxo luminoso mínimo 24.000 lumens. Eficiência energética mínima 120 lumens/watts, alto fator de potência maior ou igual a 0,92. Graus de potenciação mínima 1P66, com lente de policarbonato, com proteção uv para ambientes externos. Encaixes para braço no mínimo 48mm a 60mm. Protetor de surto IOkv/10va ângulo de abertura de lente tipo II.			
06	unid.	100	Luminária led 150w, potência mínima 150w, em liga de alumínio injetado, pintura epóxi. Sistema modulo fluxo luminoso mínimo 18.000 lumens. Eficiência energética mínimo 120 lumens/watts., alto fator de potência maior ou igual a 0,92. Graus de proteção mínima 1P66, com lente de policarbonato com proteção UV para ambientes externos. Encaixe para braço mínimo 48mm a 60mm protetor de surto 10Kv/10Kva ângulo de abertura do lente tipo II, short curta.			
07	unid.	1500	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 70W-220V-60HZ-Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 12W. Com SELO PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60 meses.			
08	unid.	500	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 250W-220V-60HZ- Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 24W. Com			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

			SELO PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60 meses.			
09	unid.	10	Reator externo vapor de sódio/ metálico com caneca galvanizada a fogo de 1000W–220V–60 Hz – alto fator de potência. Com Selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 24 meses.			
10	unid.	500	Parafuso tipo máquina M16 x 300 mm, galvanizado a fogo, com 02 porcas e 02 arruelas quadradas - furo 18.			
11	unid.	300	Soquete de porcelana reforçado, rosca E40, fixação por 02 parafusos modelo referencial 1464B ou similar.			
12	unid.	800	Soquete de porcelana reforçado, rosca E27, fixação por 02 parafusos, modelo referencial 1464D.			
13	Rolo	50	Fio PVC 2,5 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros, sólidos.			
14	Rolo	20	Fio PVC 4,0 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros.			
15	Rolo	10	Fio PVC 6,0 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros.			
16	Rolo	10	Fio plastichumbo 2 x 2,5mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.			
17	Rolo	05	Fio plastichumbo 2 x 4.00mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.			
18	unid.	300	Luminária em alumínio estampado e anodizado brilhante interna e externamente, pescoço em alumínio fundido/injetado com diâmetro de encaixe de 26 mm, uso com lâmpada vapor de sódio até 70w. Soquete de porcelana reforçado rosca E27 fixado em dispositivo de focalização regulável em alumínio através de 02 parafusos de fixação em aço inoxidável, com grade de proteção da lâmpada. Modelo referencial ILP-100/LP-220 ou similar, com braço reto de 1 metro de comprimento, galvanizado a fogo, diâmetro externo de 25,4mm, parede mínima do tubo de 2mm.			
19	unid.	200	Luminária em alumínio estampado e anodizado, brilhante interna e externamente,			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

			pescoço em alumínio fundido com diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcelana E40, fixado em dispositivo de focalização regulável em alumínio, através de dois parafusos. Difusor em policarbonato inquebrável, anti-vandalismo e anti-UV. Juntas de vedação em borracha de silicone branca. Parafusos, fechos, trincos, porcas e arruelas em aço inox. Não será admitida a utilização de cola de silicone como junta de vedação. Modelo referencial LP-220PC/52 ou similar, com braço para transformador galvanizado a fogo, com 04 metros de comprimento, diâmetro externo de 48mm, parede de tubo de 2,25mm, com lâmpada de 250W-220/E40, vapor de sódio bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas e reator externo vapor de sódio galvanizado a fogo, 250W-220V-60Hz, alto fator de potência. Com selo PROCEL/INMETRO de desempenho, 24 meses de garantia, com 02 parafusos tipo máquina M 16 x 30mm, galvanizado a fogo com 02 porcas e 02 arruelas quadradas furo 18.			
20	unid.	1000	Base para relé fotoelétrico, padrão ABNT, com haste em aço galvanizado a fogo, corpo em PVC anti-UV, com giro de 360° sobre o eixo e porca de fechamento em PVC – modelo giratório fechado, fio 30 CMTS.			
21	unid.	10	Reator externo vapor de sódio/ metálico com caneca galvanizada a fogo de 1000W-220V-60 Hz – alto fator de potência. Com Selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 24 meses.			
22	unid.	1.400	Conector Perf. CDP 70 10.			
23	metro	500	Cabo AL CA Duplex – Cabo 1 x 10 mm ² + 10mm ² .			
24	metro	1500	Cabo AL CA Duplex – Cabo 2 x 10 mm ² + 10mm ² .			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

25	unid.	400	Arruela quadrada, galvanizada a fogo, 45 x 45 x 3mm, furo 18.			
26	unid.	3.000	Rele fotoelétrico reconicionado a base de troca. Corrente alternada de 1000W-220V-60Hz-1800VA, garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Todas as peças recuperadas, deverão ser identificadas com a inscrição “tampa nova”, que deverá ser instalada em todos os relés. As tampas deverão ser em material resistentes às intempéries e com tratamento contra radiações ultravioleta, trazendo gravado na parte superior externa o que segue: a) Nome ou sigla da empresa executante do serviço; b) A data gravada (etiquetada) na base do relé, que não seja possível a deterioração pelo tempo. Os serviços a serem executados são os seguintes: a) Colocação, substituição ou recuperação de componentes elétricos, eletrônicos ou metálicos que se façam necessários; b) Execução de serviços de soldagem e desoldagens; c) Substituição ou recuperação (limpeza) de contatos elétricos; d) Regulagem de contato e partes que efetuem o acionamento do relé, conforme a variação dos níveis de incidência da luminosidade; e) Recuperação ou reposição de centelhadores (para-raios); f) limpeza da tampa e base interna e externa; g) Limpeza e prensagem dos terminais da base do relé.			
27	unid.	500	Ignitor conjugado interno/externo para lâmpada sódio metálico 70w a 40w temperatura máxima 90C°, carga máxima 100pf.			
28	unid.	5	Chave de comando de grupo 2x60 sem disjuntor. Tensão 220w			
29	unid.	200	Capacitor 250w -30uF, 250 VAC tipo A 50/60Hz - 25c/85c.			
30	unid.	500	Capacitor 70w – 10uF, 250 VAC – 50/60Hz – 25c/85c.			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

31	unid.	300	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 180mm			
32	unid.	200	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 200mm			
33	unid.	300	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 220mm			
34	unid.	300	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 230mm			
35	unid.	150	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 300mm			
36	unid.	200	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 320mm			
37	unid.	2000	Parafuso para fixação do suporte E-27, tamanho 3.0 x 30.			
38	unid.	2000	Parafuso para fixação do suporte E-40, tamanho 4.0 x30.			
39	unid.	500	Parafuso para fixação de abraçadeira, tamanho 16x70, com porca.			

1.1. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Balneário Pinhal,dede 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços **Registro de Preços** para aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Modelo da proposta, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. As empresas vencedoras dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc. e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário e o valor total por item;
- b) a especificação completa dos lotes ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, salvo justificativa fundamentada;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3. DO FORNECIMENTO:

4.1. O material elétrico deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

4.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

4.4. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

4.5. O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa.....,
CNPJ nº....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 017/2018**,
promovida pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, e sob as penas da lei, de que
atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Balneário Pinhal/RS,dede 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº.....e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Balneário Pinhal - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 017/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Balneário Pinhal/RS,dede 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A empresa, CNPJ nº,
sediada à

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Balneário Pinhal/RS,dede 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 017/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 017/2018.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material elétrico deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.2 No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.3 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.4 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.5 O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.3 As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2018.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
MINUTA DE CONTRATO

"MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da iluminação pública do Município, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	unid.	500	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular, 250W-220V-E40 , fluxo luminoso mínimo de 33.000 lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas.			
02	unid.	2.000	Lâmpada de Vapor de Sódio, bulbo tubular 70W-220V-E27 , fluxo luminoso mínimo de 6.600 lúmens, vida mediana mínima 28.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas, cópia do			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

			Certificado ISO 9001 do fabricante e Carta de Credenciamento emitida pela fábrica, com assinatura autenticada em cartório, credenciando a empresa como sua distribuidora.			
03	unid.	10	Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular, 1000W-220V-E40 , com fluxo luminoso mínimo de 80.000 lúmens, vida mediana mínima de 9.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas.			
04	unid.	200	Luminária fechada para lâmpada até 250W corpo refletor em chapa de alumínio estampada tratado quimicamente, anodizado e selado. Refrator de policarbonato injetado resistente a impactos e radiações UV, junta de vedação em borracha de silicone resistentes a altas temperaturas, utilizada entre o refrator e o corpo refletor da luminária, porta lâmpada em porcelana rosca E27, com focalizador regulável. Pescoço de fixação e braçadeira em liga de alumínio fundido para fixação em braços com diâmetro externo 1”(25.4mm), Com braço reto de 1m, galvanizada a fogo, com sapata reforçada. Parede mínima do tubo de 2mm. Diâmetro externo de 1” (25.4mm).			
05	unid.	200	Luminária de led 200w, potência mínima 200w, em liga de alumínio injetado. Pintura epóxi, sistema modulo. Fluxo luminoso mínimo 24.000 lumens. Eficiência energética mínima 120 lumens/watts, alto fator de potência maior ou igual a 0,92. Graus de potenciação mínima 1P66, com lente de policarbonato, com proteção uv para ambientes externos. Encaixes para braço no mínimo 48mm a 60mm. Protetor de surto IOkv/10va ângulo de abertura de lente tipo II.			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

06	unid.	100	Luminária led 150w, potência mínima 150w, em liga de alumínio injetado, pintura epóxi. Sistema modulo fluxo luminoso mínimo 18.000 lumens. Eficiência energética mínimo 120 lumens/watts., alto fator de potência maior ou igual a 0,92. Graus de proteção mínima 1P66, com lente de policarbonato com proteção UV para ambientes externos. Encaixe para braço mínimo 48mm a 60mm protetor de surto 10Kv/10Kva ângulo de abertura do lente tipo II, short curta.			
07	unid.	1500	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 70W-220V-60HZ-Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 12W. Com SELO PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60 meses.			
08	unid.	500	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 250W-220V-60HZ- Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 24W. Com SELO PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60 meses.			
09	unid.	10	Reator externo vapor de sódio/ metálico com caneca galvanizada a fogo de 1000W-220V-60 Hz – alto fator de potência. Com Selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 24 meses.			
10	unid.	500	Parafuso tipo máquina M16 x 300 mm, galvanizado a fogo, com 02 porcas e 02 arruelas quadradas - furo 18.			
11	unid.	300	Soquete de porcelana reforçado, rosca E40, fixação por 02 parafusos modelo referencial 1464B ou similar.			
12	unid.	800	Soquete de porcelana reforçado, rosca E27, fixação por 02 parafusos, modelo referencial 1464D.			
13	Rolo	50	Fio PVC 2,5 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros, sólidos.			
14	Rolo	20	Fio PVC 4,0 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros.			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

15	Rolo	10	Fio PVC 6,0 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo com 100 metros.			
16	Rolo	10	Fio plastichumbo 2 x 2,5mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.			
17	Rolo	05	Fio plastichumbo 2 x 4.00mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.			
18	unid.	300	Luminária em alumínio estampado e anodizado brilhante interna e externamente, pescoço em alumínio fundido/injetado com diâmetro de encaixe de 26 mm, uso com lâmpada vapor de sódio até 70w. Soquete de porcelana reforçado rosca E27 fixado em dispositivo de focalização regulável em alumínio através de 02 parafusos de fixação em aço inoxidável, com grade de proteção da lâmpada. Modelo referencial ILP-100/LP-220 ou similar, com braço reto de 1 metro de comprimento, galvanizado a fogo, diâmetro externo de 25,4mm, parede mínima do tubo de 2mm.			
19	unid.	200	Luminária em alumínio estampado e anodizado, brilhante interna e externamente, pescoço em alumínio fundido com diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcelana E40, fixado em dispositivo de focalização regulável em alumínio, através de dois parafusos. Difusor em policarbonato inquebrável, anti-vandalismo e anti-UV. Juntas de vedação em borracha de silicone branca. Parafusos, fechos, trincos, porcas e arruelas em aço inox. Não será admitida a utilização de cola de silicone como junta de vedação. Modelo referencial LP-220PC/52 ou similar, com braço para transformador galvanizado a fogo, com 04 metros de comprimento, diâmetro externo de 48mm, parede de tubo de 2,25mm, com lâmpada de 250W-220/E40, vapor de sódio bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas e			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

			reator externo vapor de sódio galvanizado a fogo, 250W-220V-60Hz, alto fator de potência. Com selo PROCEL/INMETRO de desempenho, 24 meses de garantia, com 02 parafusos tipo máquina M 16 x 30mm, galvanizado a fogo com 02 porcas e 02 arruelas quadradas furo 18.			
20	unid.	1000	Base para relé fotoelétrico, padrão ABNT, com haste em aço galvanizado a fogo, corpo em PVC anti-UV, com giro de 360° sobre o eixo e porca de fechamento em PVC – modelo giratório fechado, fio 30 CMTS.			
21	unid.	10	Reator externo vapor de sódio/ metálico com caneca galvanizada a fogo de 1000W–220V–60 Hz – alto fator de potência. Com Selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 24 meses.			
22	unid.	1.400	Conector Perf. CDP 70 10.			
23	metro	500	Cabo AL CA Duplex – Cabo 1 x 10 mm ² + 10mm ² .			
24	metro	1500	Cabo AL CA Duplex – Cabo 2 x 10 mm ² + 10mm ² .			
25	unid.	400	Arruela quadrada, galvanizada a fogo, 45 x 45 x 3mm, furo 18.			
26	unid.	3.000	Rele fotoelétrico reconicionado a base de troca. Corrente alternada de 1000W-220V-60Hz-1800VA, garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Todas as peças recuperadas, deverão ser identificadas com a inscrição “tampa nova”, que deverá ser instalada em todos os relés. As tampas deverão ser em material resistentes às intempéries e com tratamento contra radiações ultravioleta, trazendo gravado na parte superior externa o que segue: a) Nome ou sigla da empresa executante do serviço; b) A data gravada (etiquetada) na base do relé, que não seja possível a deterioração pelo tempo. Os serviços a serem executados são os seguintes: a) Colocação, substituição ou			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

			recuperação de componentes elétricos, eletrônicos ou metálicos que se façam necessários; b) Execução de serviços de soldagem e desoldagens; c) Substituição ou recuperação (limpeza) de contatos elétricos; d) Regulagem de contato e partes que efetuem o acionamento do relé, conforme a variação dos níveis de incidência da luminosidade; e) Recuperação ou reposição de centelhadores (para-raios); f) limpeza da tampa e base interna e externa; g) Limpeza e prensagem dos terminais da base do relé.			
27	unid.	500	Ignitor conjugado interno/externo para lâmpada sódio metálico 70w a 40w temperatura máxima 90C°, carga máxima 100pf.			
28	unid.	5	Chave de comando de grupo 2x60 sem disjuntor. Tensão 220w			
29	unid.	200	Capacitor 250w -30uF, 250 VAC tipo A 50/60Hz - 25c/85c.			
30	unid.	500	Capacitor 70w – 10uF, 250 VAC – 50/60Hz – 25c/85c.			
31	unid.	300	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 180mm			
32	unid.	200	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 200mm			
33	unid.	300	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 220mm			
34	unid.	300	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 230mm			
35	unid.	150	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 300mm			
36	unid.	200	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 320mm			
37	unid.	2000	Parafuso para fixação do suporte E-27, tamanho 3.0 x 30.			
38	unid.	2000	Parafuso para fixação do suporte E-40, tamanho 4.0 x30.			
39	unid.	500	Parafuso para fixação de abraçadeira, tamanho 16x70, com porca.			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora dos itens “lâmpadas” deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 072/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$......(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O material elétrico deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

§ 1º No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

§ 2º O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

§ 3º A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

§ 1º O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

5.1 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, de.....de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) NOME:.....

CIC/MF. N°

2º) NOME:.....

CIC/MF N°.....